COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO
DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:
ANEXOS
ANEXOI–Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXOIII–Minuta de Contrato
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
MODELOS
MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

Edital do Pregão Eletrônico nº 316/2018 - Processo: 2017/30550/000227

PREÂMBULO	
A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2017/30550/000227	**Tipo de licitação: Menor Preço**
Data da abertura: 21 de dezembro de 2018	**Hora da abertura: 10:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): licitacao.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	**(X) SIM ( ) NÃO**
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Administração	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 102/250/251	
Ação do PPA / Orçamento: 1100/4200	
Natureza da Despesa: 33.90.39	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; **Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; **Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; **Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; **Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; **Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015:**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; **Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências; **Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):**Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; **Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925859	**Pregoeiro(a):** Thiago Borges Silva
Telefone: (063)3218-3098/1734	**E-mail:** superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

1. DO OBJETO

11. O presente pregão tem por objeto a Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados de segurança e vigilância patrimonial armada para Sede e suas Unidades Anexas bem como para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde constantes do Anexo I deste Termo de Referência, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **serviços(s)**, leia-se: **segurança e vigilância patrimonial armada.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** .

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão,

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** .

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1.O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço.**

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11..3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail),

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Proposta contendo especificações detalhadas do objeto, memória de cálculo da composição dos preços e o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados. A memória de cálculo da composição dos preços deverá conter os custos da mão de obra nele computados e todos os itens de despesas, consta modelo em anexo ao Termo de Referencia.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **inicio dos serviços**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;5

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:

a.1)Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

a.2)Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

a.3)Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade principal, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como, no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

b) Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei Nº. 7.102, de 20/06/1983, Decreto Nº. 89.059, de 24/11/1983 e Portaria Nº. 387/2006 – DPF/MJ, de 28/08/2006.

c) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

d) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

d**.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13;**

13.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **15.4.1.**

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l)A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

p) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a)examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

13.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

14.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

16.1.1. A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

16.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.1.3. A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail,a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

16.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

16.1.6. A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

16.1.7. Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (18.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

16.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

16.1.9. A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 18.1.5.

16.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

16.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

16.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

16.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

16.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

16.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 18.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

16.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.3.6. Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

16.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

16.4.1. A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

16.5. Do Controle e das Alterações de Preços

16.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

16.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.6.1.2. Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

16.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

16.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. Conforme consta no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
20.1.2. Apresentar documentação falsa;
20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
20.1.5. Não mantiver a proposta;
20.1.6. Cometer fraude fiscal;
20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
20.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
20.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

21.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

21.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que oEdital permitir;

21.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

21.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

21.13. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

21.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 06 de dezembro de 2018.

Assinatura Digital
Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços:

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por ITEM;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

b) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Serviço
01	50	Posto	12 H DIURNO – ARMADO
02	50	Posto	12 H NOTURNO – ARMADO

* A quantidade estimada de postos é superior ao número de imóveis em razão da possível estadualização dos hospitais de Natividade, Tocantinópolis, Araguatins e Colinas (Conforme decreto nº 5.806 anexo a este T.R.), bem como as adequações que estão sendo realizadas nos hospitais da rede estadual, que poderão sofrer acréscimos de pontos de vigilância.

* Os postos de vigilância e segurança armada serão implantados conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante.

* Em caso de mudança de endereço das unidades sediadas em imóveis alugados, os serviços serão remanejados para os novos endereços.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

ANEXO II

SOLICITANTE(S)		
Superintendência de Administração		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos: F-102, 250 e 251 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 **Ata de Registro de Preços:** (X) Sim ( ) Não		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Programa do PPA:	1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo	
Ação/Orçamento:	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
Classificação Orçamentária:	30 550 10.122.1100.4200	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	**Identificação da Fonte de Recurso** **Fonte**
01	Sede Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins	F-102
02	Anexo V: Almoxarifado Central	
03	Estoque Regulador Prédio I	
04	Estoque Regulador Prédio II	
05	Anexo VII – Complexo Regulador	
06	Anexo VIII – Arquivo Geral	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Programa do PPA:	1165 – Saúde Mais	
Ação/Orçamento:	Viabilização ao Incentivo do Confinanciamento dos Componentes da Assistência Farmacêutica	
Classificação Orçamentária:	30550 10.303.1165.4174	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	**Identificação da Fonte de Recurso** **Fonte**
07	Diretoria de Assistência Farmacêutica	
08	Assistência Farmacêutica de Gurupi	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Programa do PPA:	1165 – Saúde Mais	
Ação/Orçamento:	Produção Hemoterápica e Hematológica na HEMORREDE	
Classificação Orçamentária:	30550 10.302.1165.4127	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	**Identificação da Fonte de Recurso** **Fonte**
09	Hemocentro Coordenador de Palmas	F-102
10	Hemocentro de Porto Nacional	
11	Hemocentro de Gurupi	
12	Hemocentro de Araguaína	
13	Unidade de Coleta de Augustinópolis	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Programa do PPA:	1165 – Saúde Mais	
Ação/Orçamento:	Oferta da Assistência à Saúde de Media e Alta Complexidade direta ao Cidadão	
Classificação Orçamentária:	30550 10.302.1165.4113	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	**Identificação da Fonte de Recurso**

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

			Fonte
14	Hospital Geral de Palmas e Unidade de Coleta e Ambulatório e Hematologia		1635
15	Hospital e Maternidade Dona Regina		1625
16	Hospital Infantil de Palmas		1059
17	Hospital Regional de Paraíso		1636
18	Hospital Regional de Araguaína		1627
19	Ambulatório de Alta Complexidade do Hospital Regional de Araguaína		1627
20	Hospital Regional de Gurupi		1633
21	Hospital Regional de Guaraí		1632
22	Hospital Regional de Pedro Afonso		1915
23	Hospital Regional de Miracema		1634
24	Hospital Materno Infantil Tia Dedé		1914
25	Hospital Regional de Porto Nacional e Assistência Farmacêutica de Porto Nacional		1637
26	Hospital Regional de Alvorada		1627
27	Hospital Regional de Araguaçu		1626
28	Hospital Regional de Arraias		1629
29	Hospital Regional de Dianópolis		1631
30	Hospital Regional de Arapoema		1628
31	Hospital Regional de Augustinópolis		1630
32	Hospital Regional de Xambioá		1638
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Programa do PPA:		1165 – Saúde Mais	
Ação/Orçamento:		Coordenação da Rede de Atenção à Saúde (RAS)	
Classificação Orçamentária:		30550 10.302.1165.4029	
Ord.	Estabelecimento de Saúde		**Identificação da Fonte de Recurso**
33	Centro Estadual de Reabilitação – CER II		F-102
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Programa do PPA:		1165 – Saúde Mais	
Ação/Orçamento:		Integração e Qualificação das Ações e Serviços de Vigilância e Atenção à Saúde	
Classificação Orçamentária:		30550 10.305.1165.4093	
Ord.	Estabelecimento de Saúde		**Identificação da Fonte de Recurso**
34	Anexo I – Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde		F-251
35	Anexo II – Diretoria de Vigilância Sanitária		
36	Anexo IX – Almoxarifado de Insumos Estratégicos para Controle Vetorial		
37	Imunização		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Programa do PPA:		1165 – Saúde Mais	
Ação/Orçamento:		Produção de Análises Laboratoriais de Interesse à Saúde Pública	
Classificação Orçamentária:		30550 10.305.1165.4125	
Ord.	Estabelecimento de Saúde		**Identificação da Fonte de Recurso**
38	LACEN – Laboratório Central		F-251
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

Programa do PPA:	1165 – Saúde Mais	
Ação/Orçamento:	Produção de Análises Laboratoriais de Interesse à Saúde Pública	
Classificação Orçamentária:	30550 10.128.1165.4307	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	**Identificação da Fonte de Recurso**
39	ETSUS – Escola Tocantinense do SUS	F-102

01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados de **segurança e vigilância patrimonial armada** para Sede e suas Unidades Anexas bem como para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

02. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de segurança e vigilância armada justifica-se em face da necessidade de se garantir a segurança das instalações que abriga a SES, compreendendo suas unidades administrativas anexas e hospitais. É importante salientar que o contrato que garantia o serviço acima mencionado aos Hospitais expirou em 03/07/16, e os mesmos estão desprovidos de segurança armada e desarmada desde essa época.

A aquisição ora mencionada tem a finalidade de resguardar os imóveis da SES, Anexos e Hospitais, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outra ações que configurem em dano ao patrimônio e equipamentos para assegurar a integridade física de autoridades, servidores, colaboradores, usuários do Sistema Único de Saúde.

O benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e para coibir a perturbação da ordem no ambiente de trabalho e agressões a servidores e visitantes enquanto no interior dos locais guarnecidos pela vigilância.

Justifica-se ainda, pela recomendação contida no Parecer Técnico CGE Nº. 338/2015, onde orienta que o Contrato Nº. 11/2013, oriundo do processo Nº. 2013/3055/000695 fosse descontinuado logo após a conclusão de novo procedimento licitatório para a contratação do serviço objeto do presente Termo. Portanto, para que se possa atender ao relatado, faz-se necessária a contratação pretendida.

Insta salientar que, a contratação possui características de serviços continuados e sua interrupção poderá acarretar danos à integridade física dos usuários e ao patrimônio público.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra embasamento no art. 3º Inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que a administração não consegue definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Tal indefinição se deve às constantes reformas e ampliações da estrutura física dos hospitais, como ocorre com o Hospital Geral de Palmas, Gurupi e Araguaína, além do fato de diversos anexos da SES funcionarem em imóveis locados, o que por vezes obriga a Administração a mudar constantemente de local, sempre em busca de otimizar as atividades e onerar o mínimo possível o tesouro, notadamente o Almoxarifado Central e a Regulação.

03. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Será vencedora a licitante que ofertar a melhor proposta por posto.

4. DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO

4.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

4.1.1 A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

a) Preservar e guardar o patrimônio da SES e unidades anexas, observando todas as medidas de precaução e segurança das dependências e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade da Instituição e de seus ocupantes;
b) Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento da sede da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores (se houver), parte elétrica, hidráulica entre outras;
c) Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;
d) Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de Luz, Água e Esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da CONTRATANTE;
e) Apresentar-se devidamente e tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes;
f) Controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas, objetos e pacotes da sede da CONTRATANTE;
g) Impedir formação de grupo em torno do balcão das recepções, bem como ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;
h) Estar atento quanto à entrada e saída de pessoas do Edifício, solicitando a respectiva identificação e anotando em registro próprio;
i) Indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados da sede da SES e unidades anexas em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
j) Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem na sede da CONTRATANTE, bem como das unidades anexas;
k) Orientar o público visitante da exata localização das dependências da Instituição;
l) Atender e transferir ligações telefônicas quando de plantão, se necessário;
m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
n) Estar atento quanto à entrada e saída de bens, efetuando o registro, condicionando a saída quando devidamente autorizada pelo setor competente;
o) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
p) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas mediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
q) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
r) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
s) Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da contratante;
t) Verificar se todas as portas das dependências da Instituição estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aquelas que permanecerem abertas para posterior comunicação ao setor de fiscalização do Órgão;
u) Providenciar socorro caso ocorra parada de elevador com passageiro entre os pavimentos, dentro dos padrões de segurança e solicitar ao setor de fiscalização do Órgão a correção do defeito. Quando o defeito ocorrer fora do horário de expediente, providenciar pessoalmente a chamada técnica à Empresa responsável pela manutenção dos elevadores, se for o caso;
v) Encerrado o expediente, desligar a luz e a refrigeração ambiente e manter a porta de acesso trancada;
w) Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata;
x) Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes da Instituição, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

y) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
z) Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas, ou quando solicitado pela Diretoria de Administração e Transporte;
aa) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
bb) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE ou responsável pela instalação;
cc) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência;
dd) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
ee) Executar ronda(s)diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
ff) Executar ronda(s) através de dispositivo eletrônico (se houver), em locais e horários previamente determinados pelo preposto da contratante;
gg) Observar, através de monitor do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (se houver), movimentações suspeitas nas imediações do local, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida de servidor da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
hh) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
ii) Ser pontual nos horários em que deve assumir o posto;
jj) Cumprir com a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

4.2 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, DOS POSTOS DE SERVIÇOS E DA IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS

4.2.1. Os serviços de vigilância serão executados nos locais listados abaixo de segunda a domingo, inclusive feriados:

	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO/TELEFONE
1	Secretaria da Saúde	Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, S/N – Palmas TO **63 – 3218 1700**
2	ANEXO V – Almoxarifado Central	1.112 Sul, Al. 04, QI C, Lt. 14 – Setor Eco Industrial –**63 – 3218 2743.**
3	Estoque Regulador Prédio I	1.112 Sul, Al. 07, Lts. 07 a 11, Setor Eco-Industrial. **63 – 3218 3392**
4	Estoque Regulador Prédio II	ASR-SE 55 Alameda 05, Conj. 06, 05 A, Centro Industrial – Palmas TO **63 99237 - 3110**
5	ANEXO VII – Complexo Regulador	103 Norte Rua NO – 05 Lote 16 (Arno I conj. 03) – Plano Diretor Norte – Palmas – TO **63 – 3218 3394**
6	ANEXO VIII – Arquivo Geral	601 Sul SR-09 Lote 35 – Plano Diretor Sul – Palmas TO **63 -3218 3062**

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

7	ANEXO III – Diretoria de Assistência Farmacêutica	104 Norte, Av. LO- 04 Conj. 04, Lt. 46 – Plano Diretor Norte – Palmas TO **63 – 3218 1745**
8	Assistência Farmacêutica de Gurupi	Av. Mato grosso nº 1833 (entre ruas 8 e 9) Gurupi TO **63 3351 - 1460**
9	Hemocentro Coordenador de Palmas	301 Norte Avenida LO 10 – Plano Diretor Norte – Palmas TO **63 – 3218 3287**
10	Hemocentro de Porto Nacional	Avenida Luis Leite Ribeiro Q 01, Lote 05 Centro – Porto Nacional **63 3363 - 8321**
11	Hemocentro de Gurupi	R 14 de Novembro S/N, quadra 117, lote 08, setor Central – Gurupi TO 63 3312-2237
12	Hemocentro de Araguaína	Rua 13 de Maio nº 1336 Centro – Araguaína TO **63 3411-2917**
13	Unidade de Coleta de Augustinópolis	Rua Anicuns, 200 Bairro Centro, Augustinópolis TO 63 3456 - 1309
14	Hospital Geral de Palmas e Unidade de Coleta e Ambulatório e Hematologia	201 Sul, Av. NS 01 Conj. 02 Lote 01 Palmas TO **63 3218 -7814** **63 3218 7329**
15	Hospital e Maternidade Dona Regina	104 Norte NE 05 Lts. 31/41 Palmas TO CEP 77 006 – 020 **63 3218 - 7772**
16	Hospital Infantil de Palmas	Quadra 202 Sul Rua NSB Lote 09 – Palmas TO **63 3218 – 7519**
17	Hospital Regional de Paraíso	Rua 03, Lotes 01/19 Setor Aeroporto – Paraiso – TO **63 3904 - 1208**
18	Hospital Regional de Araguaína	Rua 13 de Maio, 1336 – Centro **63 - 3411 - 2803**
19	Ambulatório de Alta Complexidade Araguaína	Rua C Esquina com Rua José de Brito Araguaína – TO **63 3412-7318**
20	Hospital Regional de Gurupi	Av. Pernambuco, nº 1710 Gurupi To 63 3315 - 0261
21	Hospital Regional de Guaraí	Rua 03 nº 1516 Centro Guaraí - TO **63 3464 8303**
22	Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua 04 s/n Centro Pedro Afonso TO **63 3466 - 1912**
23	Hospital Regional de Miracema	Av. Irmã Emma Rodolfo Navarro s/n Setor Sussuapara Miracema do Tocantins **63 3929 - 3044**
24	Hospital Materno Infantil Tia Dedé	Rua Raquel de Carvalho nº 420 – Centro Porto Nacional TO **63 3363 - 8300**

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

25	Hospital Regional de Porto Nacional e Assistência Farmacêutica de Porto Nacional	Av. Murilo Braga nº 1592 – Setor Central Porto Nacional TO **63 3363 - 8411** **63 3363 - 8438**
26	Hospital Regional de Alvorada	Avenida JK s/n Centro Alvorada TO CEP **63 3353 - 1839**
27	Hospital Regional de Araguaçu	**Av. Nova Matinha S/N – Bairro Cel Lustosa Araguaçu TO** **63 3384 - 1164**
28	Hospital Regional de Arraias	Av. Paraná KM 01 s/n Arraias TO **63 3653 – 1181**
29	Hospital Regional de Dianópolis	Rua 10, Quadra 34, Lote 01 – Nova Cidade – Dianópolis TO **63 3692 - 2510**
30	Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Furtuoso de Aguiar, 411 – Arapoema **63 3435 1283**
31	Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas s/n Augustinópolis – TO **63 3456 1266**
32	Hospital de Regional de Xambioá	Rua G Quadra 16, Lote 18 - Centro - Xambioá TO **63 3473 - 1588**
33	Centro Estadual de Reabilitação – CER II	203 Sul Av. LO 05 – APM 02 – Plano Diretor Sul – Palmas TO **63 – 3218 1750**
34	ANEXO I – Superintendência de Vigilância e Proteção à	104 Norte - Av. LO- 02, Lt. 30 Edifício Lauro Knop – Centro Palmas TO - **63 – 3218 3094**
35	ANEXO II – Diretoria de Vigilância Sanitária	104 Norte, Av. LO- 02, Nº 13, Térreo do Edifício Mendonça – Plano Diretor norte – Palmas TO **63 – 3218 3263**
36	ANEXO IX – Almoxarifado de Insumos Estratégicos Para Controle Vetorial	Quadra 912 Sul, ASRSE 95 Lote 3, 4 e 5, Alameda 01, Distrito Eco Industrial **63 3218 3217**
37	LACEN	601 Sul SR-09 Lote 35 – Plano Diretor Sul – Palmas TO **63 – 3218 3228**
38	IMUNIZAÇÃO	601 Sul SR-09 Lote 35 – Plano Diretor Sul – Palmas TO **63 – 3218 3228**
39	Escola Tocantinense do SUS – ETSUS	606 Sul Alameda Portinari APM 07 – Plano Diretor Sul – Palmas – **63 – 3218 7246**

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

QUANTIDADE DE POSTOS*	
50	**12 H DIURNO – ARMADO**
50	**12 H NOTURNO – ARMADO**

*A quantidade estimada de postos é superior ao número de imóveis em razão da possível estadualização dos hospitais de Natividade, Tocantinópolis, Araguatins e Colinas (Conforme decreto nº 5.806 anexo a este T.R.), bem como as adequações que estão sendo realizadas nos hospitais da rede estadual, que poderão sofrer acréscimos de pontos de vigilância.

4.2.2. Os postos de vigilância e segurança armada serão implantados conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante;

4.2.3. Em caso de mudança de endereço das unidades sediadas em imóveis alugados, os serviços serão remanejados para os novos endereços.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do Contrato, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e tal pedido for acatado pela CONTRATANTE.

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a CONTRATANTE.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Conforme consta no Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

a) Expedir Ordem de Serviços, após emissão da Nota de Empenho e assinatura do Termo Contratual para que a Contratada adote todas as medidas e ações que assegurem a realização dos serviços contratados.

b) Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

c) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa (s) especialmente designada (s)

d) Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

e) Indicar instalações sanitárias;

f) Assegurar o pessoal da Contratada livre acesso nas dependências da Contratante para plena execução dos serviços;

g) Efetuar os pagamentos à Contratada;

h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

i) Recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com o exigido neste Termo de referência.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Na execução dos serviços, objeto do presente contrato obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

a) Implantar até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os respectivos postos e horários fixados pela Contratante;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, ficando obrigada a promover o imediato ressarcimento ou reparação dos mesmos;

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
d) Fornecer aos vigilantes, conforme normas legais aplicáveis, armamentos e munições adequados, cinto baleeiro, colete a prova de balas, cassetete, apito, lanterna com pilhas, livro de ocorrência e, se solicitado, rádio de comunicação portátil duplo, bem como, fornecer para cada vigilante individualmente; uniformes completos, capa de chuva e jaqueta de frio ou japona;
e) Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
f) Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
g) Manter afixado nos postos de serviços, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia mais próxima, Rádio Patrulha, Corpo de Bombeiros, Pronto Socorro, dos responsáveis pela administração das unidades e outros que se fizerem necessários para o bom desempenho das atividades fins;
h) Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;
i) Manter supervisão, em horários diferentes;
j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
k) Manter pessoal de reserva para eventuais faltas;
l) Providenciar treinamento e orientação dos empregados, nas respectivas unidades, quando do início dos serviços;
m) Sempre que houver substituição de empregado, deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços;
n) Procurar manter sempre os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;
o) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
p) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópias das guias de recolhimento do INSS, FGTS e dos comprovantes de pagamento dos empregados alocados para a prestação dos serviços, sob pena de não atesto à fatura;
q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário, dentro de 30(trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;
r) Apresentar Atestado de bons Antecedentes dos empregados, até mesmo daqueles que, eventualmente, venham a substituir outro empregado;
s) Fornecer quadro de pessoal com dados pessoais,e das respectivas CTPS dos empregados;
t) Apresentar, por escrito, um relatório mensal e, se necessário, quinzenal de ocorrências relevantes para o Administrador da respectiva unidade onde o posto está sendo executado;
u) A CONTRATADA obriga-se a fornecer, à fiscalização da CONTRATANTE, números de telefones fixos e móveis de prepostos da empresa para contato, se necessário, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
v) A CONTRATADA Responsabilizar-se-á pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
w) A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste Termo de Referência.

08. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

8.1. São de competência das Diretorias/Gerências da SES, dos Anexos e das Unidades Hospitalares, ou de quem por ela (s) for (em) designado (s), a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição dos serviços, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa.
8.2. Assim que for designado o fiscal de contrato o mesmo deverá executar as seguintes atividades:
a) Acompanhar o fiel cumprimento do objeto;
b) Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
d) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços;
e) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/123), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

09. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. Efetuada a realização dos serviços, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
9.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
9.3. A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
9.4. O prazo previsto para **pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
9.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
9.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, conforme art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei 8666/93;

10.2. DAS ALTERAÇÕES

10.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no Art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber;
10.2.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá **ser devidamente justificada pela CONTRATANTE**, de acordo com os permissivos legais pertinentes observados o disposto no § 1º do Art. 58 da Lei Nº. 8.666/93.

11. DA GARANTIA

11.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, contudo a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

12. DAS SANÇÕES

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.3. fraudar na execução do contrato;
12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5. cometer fraude fiscal;
12.1.6. não mantiver a proposta.
12.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
12.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
12.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do valetransporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 40
12.3.2. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
12.3.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimas por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
12.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e pelo descumprimento de cláusulas contratuais podem ser aplicadas à CONTRATADA sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sanção de multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Grau	CORRESPONDÊNCIA
1	0,3% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
3	1,2% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
4	2,4% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
5	4,8% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
6	9,6% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniformes, com uniformes sujos, manchados ou mal apresentados, por empregado e por ocorrência;	1
2	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
3	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por ocorrência;	1
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
5	Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as rotinas constantes dos itens referentes à descrição dos serviços, por ocorrência;	1
6	Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação	1

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

	de seus empregados nos prédios, por ocorrência;	
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	1
8	Deixar de registrar as ocorrências no livro apropriado	1
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal, por item e por ocorrência;	2
10	Deixar de fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	2
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência;	2
12	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Deixar de apresentar registro de frequência e escala de férias de seus empregados, quando solicitado pelo fiscal, por ocorrência;	2
14	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
15	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por ocorrência;	3
16	Deixar de zelar pelas instalações da AGU utilizadas, por item e por ocorrência;	3
17	Deixar de notificar à Contratante, previamente sobre qualquer transferência ou substituição de pessoal, por empregado;	3
18	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
19	Manter, em serviço, número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por ocorrência;	4
20	Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual, por empregado;	4
21	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
22	Deixar de tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência, por empregado;	4
23	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	5
24	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
25	Atrasar o pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, por ocorrência;	5
26	Deixar de manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços	5
27	Deixar de anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado;	5
28	Anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado;	5
29	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
30	Deixar de entregar os salários, vales-transportes e/ou tíqueterefeição nas datas avençadas, por ocorrência;	6
31	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência;	6
32	Cumprir as obrigações trabalhistas previstas na lei e na convenção coletiva;	6

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

12.3.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
12.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a as empresas ou profissionais que:
12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA REPACTUAÇÃO

13.1. DA DURAÇÃO

13.1.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;
13.1.2. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a SES.
13.1.3. A prorrogação do contrato, quando vantajosa para a SES, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, sendo que a rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas;

13.2. DA REPACTUAÇÃO

13.2.1. Poderá ser admitida a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja aceito pela SES e observado o interregno mínimo de (01) um ano;
13.2.2. O interregno mínimo de 01(um) ano para a primeira repactuação será contado, conforme o caso, e a critério da SES a parti da data limita da apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente a época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos;
13.2.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;
13.2.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;
13.2.5. É vedada a inclusão por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
13.2.6. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes considerando-se:
a) Os preços praticados no mercado;
b) As particularidades do contrato em vigência;

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

c) O novo acordo ou convenção coletiva;
d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e
f) Disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

13.2.7. A parte interessada deverá solicitar a repactuação ou a prorrogação, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados de data de uma das situações descritas no item **13.2.6.**

13.2.8. Caso a solicitação de repactuação seja dada pela Contratada, seu requerimento deverá vir acompanhado dos comprovantes de variação dos custos;

13.2.9. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

13.2.10. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;

13.2.11. O prazo referido no item **13.2.9**. ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

13.2.12. A SES poderá realizar diligencias para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

13.2.13. Conforme o caso e a critério da SES, os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da assinatura do Termo Aditivo;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou
c) Em data anterior a repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

13.2.14. Cabe a SES assegurar que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização previa;

14.4. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, por iguais e sucessivos períodos, de conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5. A licitante deverá apresentar como condição de aceitabilidade da proposta Planilha de Custos e Formação de Preços conforme Anexo I a este Termo de Referência.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar (em função de unid.de medida)
Posto 12 horas – Diurno	Posto	1,00

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mao-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Indenização Interjornada	
H	Adicional de Risco de Vida	
I	Outros (DSR)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência Médica e familiar	
D	Auxilio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

C	Equipamentos	
D	Reciclagem de Curso	
Total de Insumos Diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	SESI OU SESC	1,50%	
C	SENAI OU SENAC	1.00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
Total da Remuneração		**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,34%	
Subtotal		**8,34%**	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro salário)	**2,99%**	
Total da Remuneração		**11,33%**	

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0.07%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0.03%	
Total		**0,10%**	

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.030%	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	1,96%	
D	Aviso prévio trabalhado	0.04%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0.01%	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,00%	
Total		**5,46%**	

Submódulo 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,04%	
D	Ausências legais	0,90%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
F	Outros (Especificar)	-	

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

	Subtotal	**13,74%**	
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	4,92%	
	Total	**18,66%**	

Quadro-resumo – Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)

4	**Módulo 4 – (Encargos sociais e trabalhistas)**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (Especificar)	
Total		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	40,00	
B	Tributos	-	
B.1.	Tributos Federais	-	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
B.2	Tributos Municipais	-	
	ISSQN	5,00%	
C	Lucro	35,00%	
Total		**-**	

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (a+b+c+d)		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor por Posto		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Qtde. Total a Contratar (em função de unid.de medida)**
Posto 12 horas – Noturno	Posto	1,00

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mao-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Indenização Interjornada	
H	Adicional de Risco de Vida	
I	Outros (DSR)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência Médica e familiar	
D	Auxilio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Reciclagem de Curso	
Total de Insumos Diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	SESI OU SESC	1,50%	
C	SENAI OU SENAC	1.00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
Total da Remuneração		**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,34%	
Subtotal		**8,34%**	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º	**2,99%**	

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

	(décimo terceiro salário)		
Total da Remuneração		**11,33%**	

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0.07%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0.03%	
Total		**0,10%**	

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.030%	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	1,96%	
D	Aviso prévio trabalhado	0.04%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0.01%	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,00%	
Total		**5,46%**	

Submódulo 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,04%	
D	Ausências legais	0,90%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
F	Outros (Especificar)	-	
Subtotal		**13,74%**	
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	4,92%	
	Total	**18,66%**	

Quadro-resumo – Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)

4	**Módulo 4 – (Encargos sociais e trabalhistas)**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (Especificar)	
Total		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	40,00	
B	Tributos	-	
B.1.	Tributos Federais	-	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
B.2	Tributos Municipais	-	

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

	ISSQN	5,00%	
C	Lucro	35,00%	
Total		**-**	

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (a+b+c+d)		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor por Posto		

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de **segurança e vigilância patrimonial armada** para Sede e suas Unidades Anexas bem como para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2018/30550/000227 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações dos serviços	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s)produto(s) o valor total de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos: F-102, 250 e 251 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 **Ata de Registro de Preços:** (X) Sim ( ) Não		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Programa do PPA:	1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo	
Ação/Orçamento:	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
Classificação Orçamentária:	30 550 10.122.1100.4200	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	**Identificação da Fonte de Recurso** **Fonte**
01	Sede Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins	F-102
02	Anexo V: Almoxarifado Central	
03	Estoque Regulador Prédio I	
04	Estoque Regulador Prédio II	
05	Anexo VII – Complexo Regulador	
06	Anexo VIII – Arquivo Geral	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Programa do PPA:	1165 – Saúde Mais	
Ação/Orçamento:	Viabilização ao Incentivo do Confinanciamento dos Componentes da Assistência Farmacêutica	
Classificação Orçamentária:	30550 10.303.1165.4174	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	**Identificação da Fonte de Recurso** **Fonte**
07	Diretoria de Assistência Farmacêutica	
08	Assistência Farmacêutica de Gurupi	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Programa do PPA:	1165 – Saúde Mais	
Ação/Orçamento:	Produção Hemoterápica e Hematológica na HEMORREDE	
Classificação Orçamentária:	30550 10.302.1165.4127	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	**Identificação da Fonte de Recurso** **Fonte**
09	Hemocentro Coordenador de Palmas	F-102
10	Hemocentro de Porto Nacional	
11	Hemocentro de Gurupi	
12	Hemocentro de Araguaína	
13	Unidade de Coleta de Augustinópolis	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Programa do PPA:	1165 – Saúde Mais	
Ação/Orçamento:	Oferta da Assistência à Saúde de Media e Alta Complexidade direta ao Cidadão	
Classificação Orçamentária:	30550 10.302.1165.4113	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	**Identificação da Fonte de Recurso** **Fonte**

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

14	Hospital Geral de Palmas e Unidade de Coleta e Ambulatório e Hematologia		1635
15	Hospital e Maternidade Dona Regina		1625
16	Hospital Infantil de Palmas		1059
17	Hospital Regional de Paraíso		1636
18	Hospital Regional de Araguaína		1627
19	Ambulatório de Alta Complexidade do Hospital Regional de Araguaína		1627
20	Hospital Regional de Gurupi		1633
21	Hospital Regional de Guaraí		1632
22	Hospital Regional de Pedro Afonso		1915
23	Hospital Regional de Miracema		1634
24	Hospital Materno Infantil Tia Dedé		1914
25	Hospital Regional de Porto Nacional e Assistência Farmacêutica de Porto Nacional		1637
26	Hospital Regional de Alvorada		1627
27	Hospital Regional de Araguaçu		1626
28	Hospital Regional de Arraias		1629
29	Hospital Regional de Dianópolis		1631
30	Hospital Regional de Arapoema		1628
31	Hospital Regional de Augustinópolis		1630
32	Hospital Regional de Xambioá		1638
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Programa do PPA:		1165 – Saúde Mais	
Ação/Orçamento:		Coordenação da Rede de Atenção à Saúde (RAS)	
Classificação Orçamentária:		30550 10.302.1165.4029	
Ord.	Estabelecimento de Saúde		**Identificação da Fonte de Recurso**
33	Centro Estadual de Reabilitação – CER II		F-102
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Programa do PPA:		1165 – Saúde Mais	
Ação/Orçamento:		Integração e Qualificação das Ações e Serviços de Vigilância e Atenção à Saúde	
Classificação Orçamentária:		30550 10.305.1165.4093	
Ord.	Estabelecimento de Saúde		**Identificação da Fonte de Recurso**
34	Anexo I – Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde		F-251
35	Anexo II – Diretoria de Vigilância Sanitária		
36	Anexo IX – Almoxarifado de Insumos Estratégicos para Controle Vetorial		
37	Imunização		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Programa do PPA:		1165 – Saúde Mais	
Ação/Orçamento:		Produção de Análises Laboratoriais de Interesse à Saúde Pública	
Classificação Orçamentária:		30550 10.305.1165.4125	
Ord.	Estabelecimento de Saúde		**Identificação da Fonte de Recurso**
38	LACEN – Laboratório Central		F-251

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Programa do PPA:	1165 – Saúde Mais	
Ação/Orçamento:	Produção de Análises Laboratoriais de Interesse à Saúde Pública	
Classificação Orçamentária:	30550 10.128.1165.4307	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	**Identificação da Fonte de Recurso**
39	ETSUS – Escola Tocantinense do SUS	F-102

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO

3.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

3.1.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

a) Preservar e guardar o patrimônio da SES e unidades anexas, observando todas as medidas de precaução e segurança das dependências e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade da Instituição e de seus ocupantes;

b) Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento da sede da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores (se houver), parte elétrica, hidráulica entre outras;

c) Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;

d) Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de Luz, Água e Esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da CONTRATANTE;

e) Apresentar-se devidamente e tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes;

f) Controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas, objetos e pacotes da sede da CONTRATANTE;

g) Impedir formação de grupo em torno do balcão das recepções, bem como ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;

h) Estar atento quanto à entrada e saída de pessoas do Edifício, solicitando a respectiva identificação e anotando em registro próprio;

i) Indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados da sede da SES e unidades anexas em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;

j) Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem na sede da CONTRATANTE, bem como das unidades anexas;

k) Orientar o público visitante da exata localização das dependências da Instituição;

l) Atender e transferir ligações telefônicas quando de plantão, se necessário;

m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

n) Estar atento quanto à entrada e saída de bens, efetuando o registro, condicionando a saída quando devidamente autorizada pelo setor competente;

o) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;

p) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas mediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;

q) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

r) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

s) Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da contratante;
t) Verificar se todas as portas das dependências da Instituição estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aquelas que permanecerem abertas para posterior comunicação ao setor de fiscalização do Órgão;
u) Providenciar socorro caso ocorra parada de elevador com passageiro entre os pavimentos, dentro dos padrões de segurança e solicitar ao setor de fiscalização do Órgão a correção do defeito. Quando o defeito ocorrer fora do horário de expediente, providenciar pessoalmente a chamada técnica à Empresa responsável pela manutenção dos elevadores, se for o caso;
v) Encerrado o expediente, desligar a luz e a refrigeração ambiente e manter a porta de acesso trancada;
w) Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata;
x) Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes da Instituição, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
y) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
z) Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas, ou quando solicitado pela Diretoria de Administração e Transporte;
aa) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
bb) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE ou responsável pela instalação;
cc) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência;
dd) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
ee) Executar ronda(s)diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
ff) Executar ronda(s) através de dispositivo eletrônico (se houver), em locais e horários previamente determinados pelo preposto da contratante;
gg) Observar, através de monitor do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (se houver), movimentações suspeitas nas imediações do local, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida de servidor da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
hh) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
ii) Ser pontual nos horários em que deve assumir o posto;
jj) Cumprir com a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

3.2 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, DOS POSTOS DE SERVIÇOS E DA IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS

3.2.1. Os serviços de vigilância serão executados nos locais listados abaixo de segunda a domingo, inclusive feriados:

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO/TELEFONE
1	Secretaria da Saúde	Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, S/N – Palmas TO **63 – 3218 1700**
2	ANEXO V – Almoxarifado Central	1.112 Sul, Al. 04, QI C, Lt. 14 – Setor Eco Industrial –**63 – 3218 2743.**
3	Estoque Regulador Prédio I	1.112 Sul, Al. 07, Lts. 07 a 11, Setor Eco-Industrial. **63 – 3218 3392**
4	Estoque Regulador Prédio II	ASR-SE 55 Alameda 05, Conj. 06, 05 A, Centro Industrial – Palmas TO **63 99237 - 3110**
5	ANEXO VII – Complexo Regulador	103 Norte Rua NO – 05 Lote 16 (Arno I conj. 03) – Plano Diretor Norte – Palmas – TO **63 – 3218 3394**
6	ANEXO VIII – Arquivo Geral	601 Sul SR-09 Lote 35 – Plano Diretor Sul – Palmas TO **63 -3218 3062**
7	ANEXO III – Diretoria de Assistência Farmacêutica	104 Norte, Av. LO- 04 Conj. 04, Lt. 46 – Plano Diretor Norte – Palmas TO **63 – 3218 1745**
8	Assistência Farmacêutica de Gurupi	Av. Mato grosso nº 1833 (entre ruas 8 e 9) Gurupi TO **63 3351 - 1460**
9	Hemocentro Coordenador de Palmas	301 Norte Avenida LO 10 – Plano Diretor Norte – Palmas TO **63 – 3218 3287**
10	Hemocentro de Porto Nacional	Avenida Luis Leite Ribeiro Q 01, Lote 05 Centro – Porto Nacional **63 3363 - 8321**
11	Hemocentro de Gurupi	R 14 de Novembro S/N, quadra 117, lote 08, setor Central – Gurupi TO 63 3312-2237
12	Hemocentro de Araguaína	Rua 13 de Maio nº 1336 Centro – Araguaína TO **63 3411-2917**
13	Unidade de Coleta de Augustinópolis	Rua Anicuns, 200 Bairro Centro, Augustinópolis TO 63 3456 - 1309
14	Hospital Geral de Palmas e Unidade de Coleta e Ambulatório e Hematologia	201 Sul, Av. NS 01 Conj. 02 Lote 01 Palmas TO **63 3218 -7814** **63 3218 7329**
15	Hospital e Maternidade Dona Regina	104 Norte NE 05 Lts. 31/41 Palmas TO CEP 77 006 – 020 **63 3218 - 7772**

SCL/DL

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

16	Hospital Infantil de Palmas	Quadra 202 Sul Rua NSB Lote 09 – Palmas TO **63 3218 – 7519**
17	Hospital Regional de Paraíso	Rua 03, Lotes 01/19 Setor Aeroporto – Paraiso – TO **63 3904 - 1208**
18	Hospital Regional de Araguaína	Rua 13 de Maio, 1336 – Centro **63 - 3411 - 2803**
19	Ambulatório de Alta Complexidade Araguaína	Rua C Esquina com Rua José de Brito Araguaína – TO **63 3412-7318**
20	Hospital Regional de Gurupi	Av. Pernambuco, nº 1710 Gurupi To 63 3315 - 0261
21	Hospital Regional de Guaraí	Rua 03 nº 1516 Centro Guaraí - TO **63 3464 8303**
22	Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua 04 s/n Centro Pedro Afonso TO **63 3466 - 1912**
23	Hospital Regional de Miracema	Av. Irmã Emma Rodolfo Navarro s/n Setor Sussuapara Miracema do Tocantins **63 3929 - 3044**
24	Hospital Materno Infantil Tia Dedé	Rua Raquel de Carvalho nº 420 – Centro Porto Nacional TO **63 3363 - 8300**
25	Hospital Regional de Porto Nacional e Assistência Farmacêutica de Porto Nacional	Av. Murilo Braga nº 1592 – Setor Central Porto Nacional TO **63 3363 - 8411** **63 3363 - 8438**
26	Hospital Regional de Alvorada	Avenida JK s/n Centro Alvorada TO CEP **63 3353 - 1839**
27	Hospital Regional de Araguaçu	**Av. Nova Matinha S/N – Bairro Cel Lustosa Araguaçu TO** **63 3384 - 1164**
28	Hospital Regional de Arraias	Av. Paraná KM 01 s/n Arraias TO **63 3653 – 1181**
29	Hospital Regional de Dianópolis	Rua 10, Quadra 34, Lote 01 – Nova Cidade – Dianópolis TO **63 3692 - 2510**
30	Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Furtuoso de Aguiar, 411 – Arapoema **63 3435 1283**
31	Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas s/n Augustinópolis – TO **63 3456 1266**
32	Hospital de Regional de Xambioá	Rua G Quadra 16, Lote 18 - Centro - Xambioá TO **63 3473 - 1588**
33	Centro Estadual de Reabilitação – CER II	203 Sul Av. LO 05 – APM 02 – Plano Diretor Sul – Palmas TO

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

		63 – 3218 1750
34	ANEXO I – Superintendência de Vigilância e Proteção à	104 Norte - Av. LO- 02, Lt. 30 Edifício Lauro Knop – Centro Palmas TO - **63 – 3218 3094**
35	ANEXO II – Diretoria de Vigilância Sanitária	104 Norte, Av. LO- 02, Nº 13, Térreo do Edifício Mendonça – Plano Diretor norte – Palmas TO **63 – 3218 3263**
36	ANEXO IX – Almoxarifado de Insumos Estratégicos Para Controle Vetorial	Quadra 912 Sul, ASRSE 95 Lote 3, 4 e 5, Alameda 01, Distrito Eco Industrial **63 3218 3217**
37	LACEN	601 Sul SR-09 Lote 35 – Plano Diretor Sul – Palmas TO **63 – 3218 3228**
38	IMUNIZAÇÃO	601 Sul SR-09 Lote 35 – Plano Diretor Sul – Palmas TO **63 – 3218 3228**
39	Escola Tocantinense do SUS – ETSUS	606 Sul Alameda Portinari APM 07 – Plano Diretor Sul – Palmas – **63 – 3218 7246**

QUANTIDADE DE POSTOS*	
50	**12 H DIURNO – ARMADO**
50	**12 H NOTURNO – ARMADO**

*A quantidade estimada de postos é superior ao número de imóveis em razão da possível estadualização dos hospitais de Natividade, Tocantinópolis, Araguatins e Colinas (Conforme decreto nº 5.806 anexo a este T.R.), bem como as adequações que estão sendo realizadas nos hospitais da rede estadual, que poderão sofrer acréscimos de pontos de vigilância.

3.2.2. Os postos de vigilância e segurança armada serão implantados conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante;

3.2.3. Em caso de mudança de endereço das unidades sediadas em imóveis alugados, os serviços serão remanejados para os novos endereços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do Contrato, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e tal pedido for acatado pela CONTRATANTE.

4.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

a) Expedir Ordem de Serviços, após emissão da Nota de Empenho e assinatura do Termo Contratual para que a Contratada adote todas as medidas e ações que assegurem a realização dos serviços contratados.
b) Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
c) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa (s) especialmente designada (s)
d) Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
e) Indicar instalações sanitárias;
f) Assegurar o pessoal da Contratada livre acesso nas dependências da Contratante para plena execução dos serviços;
g) Efetuar os pagamentos à Contratada;
h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
i) Recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com o exigido neste Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Na execução dos serviços, objeto do presente contrato obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
b) Implantar até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os respectivos postos e horários fixados pela Contratante;
c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, ficando obrigada a promover o imediato ressarcimento ou reparação dos mesmos;
d) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
e) Fornecer aos vigilantes, conforme normas legais aplicáveis, armamentos e munições adequados, cinto baleeiro, colete a prova de balas, cassetete, apito, lanterna com pilhas, livro de ocorrência e, se solicitado, rádio de comunicação portátil duplo, bem como, fornecer para cada vigilante individualmente; uniformes completos, capa de chuva e jaqueta de frio ou japona;
f) Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
g) Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
h) Manter afixado nos postos de serviços, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia mais próxima, Rádio Patrulha, Corpo de Bombeiros, Pronto Socorro, dos responsáveis pela administração das unidades e outros que se fizerem necessários para o bom desempenho das atividades fins;
i) Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;
j) Manter supervisão, em horários diferentes;
l) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
m) Manter pessoal de reserva para eventuais faltas;
n) Providenciar treinamento e orientação dos empregados, nas respectivas unidades, quando do início dos serviços;
o) Sempre que houver substituição de empregado, deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços;

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

p) Procurar manter sempre os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;
q) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
r) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópias das guias de recolhimento do INSS, FGTS e dos comprovantes de pagamento dos empregados alocados para a prestação dos serviços, sob pena de não atesto à fatura;
s) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário, dentro de 30(trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;
t) Apresentar Atestado de bons Antecedentes dos empregados, até mesmo daqueles que, eventualmente, venham a substituir outro empregado;
u) Fornecer quadro de pessoal com dados pessoais,e das respectivas CTPS dos empregados;
v) Apresentar, por escrito, um relatório mensal e, se necessário, quinzenal de ocorrências relevantes para o Administrador da respectiva unidade onde o posto está sendo executado;
x) A CONTRATADA obriga-se a fornecer, à fiscalização da CONTRATANTE, números de telefones fixos e móveis de prepostos da empresa para contato, se necessário, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
z) A CONTRATADA Responsabilizar-se-á pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
aa) A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7.1. São de competência das Diretorias/Gerências da SES, dos Anexos e das Unidades Hospitalares, ou de quem por ela (s) for (em) designado (s), a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição dos serviços, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa.
7.2. Assim que for designado o fiscal de contrato o mesmo deverá executar as seguintes atividades:
a) Acompanhar o fiel cumprimento do objeto;
b) Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
d) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços;
e) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/123), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
8.1. Efetuada a realização dos serviços, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
8.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
8.3. A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

8.4. O prazo previsto para **pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
8.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
8.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1. DAS ALTERAÇÕES
9.1.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no Art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber;
9.1.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá **ser devidamente justificada pela CONTRATANTE**, de acordo com os permissivos legais pertinentes observados o disposto no § 1º do Art. 58 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA
10.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, contudo a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.3. fraudar na execução do contrato;
12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5. cometer fraude fiscal;
12.1.6. não mantiver a proposta.
12.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
12.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
12.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do valetransporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 40
12.3.2. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
12.3.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimas por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

12.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e pelo descumprimento de cláusulas contratuais podem ser aplicadas à CONTRATADA sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sanção de multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Grau	CORRESPONDÊNCIA
1	0,3% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
3	1,2% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
4	2,4% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
5	4,8% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
6	9,6% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniformes, com uniformes sujos, manchados ou mal apresentados, por empregado e por ocorrência;	1
2	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
3	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por ocorrência;	1
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
5	Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as rotinas constantes dos itens referentes à descrição dos serviços, por ocorrência;	1
6	Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência;	1
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	1
8	Deixar de registrar as ocorrências no livro apropriado	1
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal, por item e por ocorrência;	2
10	Deixar de fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	2
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência;	2
12	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Deixar de apresentar registro de frequência e escala de férias de seus empregados, quando solicitado pelo fiscal, por ocorrência;	2
14	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
15	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por ocorrência;	3
16	Deixar de zelar pelas instalações da AGU utilizadas, por item e por ocorrência;	3
17	Deixar de notificar à Contratante, previamente sobre qualquer transferência ou substituição de pessoal, por empregado;	3
18	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer	3

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

	anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	
19	Manter, em serviço, número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por ocorrência;	4
20	Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual, por empregado;	4
21	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
22	Deixar de tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência, por empregado;	4
23	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	5
24	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
25	Atrasar o pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, por ocorrência;	5
26	Deixar de manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços	5
27	Deixar de anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado;	5
28	Anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado;	5
29	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
30	Deixar de entregar os salários, vales-transportes e/ou tíqueterefeição nas datas avençadas, por ocorrência;	6
31	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência;	6
32	Cumprir as obrigações trabalhistas previstas na lei e na convenção coletiva;	6

12.3.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
12.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a as empresas ou profissionais que:
12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA REPACTUAÇÃO

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

13.1. DA DURAÇÃO

13.1.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;

13.1.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a SES.

13.1.3. A prorrogação do contrato, quando vantajosa para a SES, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, sendo que a rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas;

13.2. DA REPACTUAÇÃO

13.2.2. Poderá ser admitida a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja aceito pela SES e observado o interregno mínimo de (01) um ano;

13.2.2. O interregno mínimo de 01(um) ano para a primeira repactuação será contado, conforme o caso, e a critério da SES a parti da data limita da apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente a época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos;

13.2.15. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

13.2.16. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;

13.2.17. É vedada a inclusão por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

13.2.18. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) O novo acordo ou convenção coletiva;
d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e
f) Disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

13.2.19. A parte interessada deverá solicitar a repactuação ou a prorrogação, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados de data de uma das situações descritas no item **13.2.6.**

13.2.20. Caso a solicitação de repactuação seja dada pela Contratada, seu requerimento deverá vir acompanhado dos comprovantes de variação dos custos;

13.2.21. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

13.2.22. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;

13.2.23. O prazo referido no item **13.2.9**. ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

13.2.24. A SES poderá realizar diligencias para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

13.2.25. Conforme o caso e a critério da SES, os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da assinatura do Termo Aditivo;

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou

c) Em data anterior a repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

13.2.26. Cabe a SES assegurar que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização previa;

14.4. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, por iguais e sucessivos períodos, de conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5. A licitante deverá apresentar como condição de aceitabilidade da proposta Planilha de Custos e Formação de Preços conforme Anexo I a este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2018.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2018

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal n° 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 000/2018 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
					VALOR TOTAL	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, de de 2018.

Gestor

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2018

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF

MODELOS

MODELO 1
Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:
Processo:
Empresa:
Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Total					

_____
Pregoeiro

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.

Palmas-TO, ...de ..... de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 06/12/2018 14:13:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 8DDC1F0E004562CF